



A TRAJETÓRIA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA NO BRASIL: DESAFIOS, AVANÇOS E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL

José Arnaldo Lima Dias

Universidade Católica de Pernambuco

josearnaldolimadias@gmail.com

Helder Remigio de Amorim

Universidade Católica de Pernambuco

helder.remigio@unicap.br

RESUMO: A inclusão na educação é um tema central nas políticas educacionais contemporâneas, buscando assegurar que todos os estudantes, independentemente de suas condições físicas, emocionais, sociais ou cognitivas, tenham acesso a uma educação de qualidade, evitando a exclusão disfarçada. Nesse sentido, a educação inclusiva não pode ser considerada como um assistencialismo àquelas pessoas que apresentam alguma deficiência. A partir desse cenário, buscamos compreender a proposta, enquanto elemento importante na constituição da vida, tendo por objetivo investigar a trajetória histórica da educação inclusiva no Brasil, visando fortalecer práticas não excludentes e ampliar o entendimento sobre o tema. Atualmente, percebe-se que o cenário está em evolução partindo da realidade excludente da diferença para o acolhimento da diversidade. Assim, fica evidente a constatação de que as diversas formas de lidar com as pessoas que apresentavam deficiência refletem a estrutura econômica, social e política do momento. No que concerne ao referencial teórico está pautado nas questões sobre a educação inclusiva e o direito à educação, a questão da acessibilidade e seus ambientes educacionais e sociais que vão além do simples acesso físico, respectivamente de acordo com MANTOAN (2003); SASSAKI (1997); e VYGOTSKY (1991). Do ponto de vista metodológico, optamos por uma análise do conteúdo de FREIRE (1987), das Diretrizes e Bases da Educação (1996) e as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica (2001). O presente estudo justifica-se pela necessidade de problematizar de modo reflexivo as causas e consequências das insatisfações em relação às tradições, paradigmas que dificultam a plena inclusão. Desse modo, revela a realidade de que a educação inclusiva reiteradamente é tratada como um mero objeto de curiosidade. A pesquisa suscitou-nos reflexões importantes como a de uma proposição sobre os avanços e desafios ainda presentes na educação básica inclusiva, identificando não apenas

conquistas, mas também as lacunas e os impactos na vida de estudantes com deficiências ou necessidades educacionais específicas.

Palavras-chave: Educação Inclusiva; Acessibilidade; Desafios da Inclusão; Transformação Social; Legislação Educacional.

INTRODUÇÃO

A princípio a educação costuma ampliar os horizontes fazendo com que os indivíduos destruam quaisquer barreiras que estejam à sua frente ou tentem atrapalhar a maneira de se conquistar o conhecimento. Iluminado pela Constituição Brasileira de 1988, o Brasil se consolida pela inclusão de todos os indivíduos na educação. E, a partir daí se tornou um tema central nas políticas educacionais contemporâneas, que busca assegurar que todos os estudantes, tenham o direito a educação de qualidade. Com a promulgação da constituição os avanços não foram suficientes para a progressão das melhorias necessárias no enfrentamento com as lacunas educacionais ao acolhimento as pessoas com deficiência. E esta perspectiva é inspirada no princípio fundamental de que todos os indivíduos devem aprender juntos, independente de quaisquer dificuldades ou diferenças.

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; Art. 208. O dever do Estado com a Educação será efetivado mediante a garantia de: III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino, (Constituição Brasileira, 1988).

A política que deve ser desenvolvida na educação brasileira não deve ser aquela de permanência no espaço físico escolar de cada parte do Estado, mas com a proposta de quebrar paradigmas e barreiras que ultrapassam os espaços construídos com inúmeras dificuldades impostas pelas pessoas que ainda não entenderam a proposta de educação inclusiva abordada na constituição. A escola tem a obrigatoriedade de proporcionar os espaços favoráveis a todos os indivíduos, principalmente, àqueles que são acometidos por algum tipo de deficiência. Quando a escola entender essa abordagem, tudo será derrubado; se assim não for a proposta não terá a sua aplicabilidade. A escola deve se adaptar ao indivíduo, se colocar à disposição e não ao contrário. Isso é inclusão.

Os sistemas de ensino devem matricular todos os alunos, cabendo às escolas organizarem-se para o atendimento aos educandos com necessidades educacionais especiais, assegurando as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos. (MEC/SEESP, 2001).

As instituições que se dizem inclusivas devem se adequar as realidades das pessoas com deficiência, adotando diferentes e diversas propostas de aprendizagem com a segurança de uma educação com qualidade para todos mediante atualizações de currículos e adaptações cabíveis para atender o que a realidade necessita, os recursos e as parcerias com as comunidades são fundamentais para que a inclusão aconteça de forma integral, atendendo o desenvolvimento pleno de cada indivíduo, de cada pessoa com deficiência.

A inclusão é acomodar, acolher a todos os indivíduos independentemente de suas limitações físicas, intelectuais, sociais, emocionais, linguísticas ou outras. A principal preocupação da inclusão é trabalhar a pedagogia que inclua a todos de maneira plena, uma pedagogia que esteja centrada no estudante, o centro dessa pedagogia deve ser sempre o indivíduo, com a proposta de educar e incluir a todos os indivíduos e ir além da aprendizagem das pessoas com necessidades educacionais inclusivas, aqueles que apresentem necessidades temporárias ou permanentes, pessoas que repetem os anos escolares, aqueles que são forçados ao trabalho, aqueles que vivem nas ruas, as que vivem em extrema pobreza, aquelas que sofrem abusos; portanto a inclusão não é apenas para as pessoas com deficiência.

As escolas inclusivas propõem um modo de se constituir o sistema educacional que considera as necessidades de todos os alunos e que é estruturado em função dessas necessidades. A inclusão causa uma mudança na perspectiva educacional, pois não se limita a ajudar somente os alunos que apresentam dificuldades na escola, mas apoia a todos: professores, alunos, pessoal administrativo, para que obtenham sucesso na corrente educativa geral. (MANTOAN, 1997, p.121).

O desafio maior é constituir a escola que possua um desenvolvimento que abarque integralmente espaços propositivos para incluir o indivíduo incluso na escola. Necessariamente é amplamente fundamental uma ação educativa com diferentes contextos e modelos de aprendizagem na perspectiva de sempre incluir o outro. O espaço deve em todos os sentidos ser acolhedor e propositivo para que o indivíduo não se sinta clinicamente cuidado; mas o acolhimento está voltado para o campo pedagógico e o seu desenvolvimento na aprendizagem de maneira plena. Quando a inclusão for abordada com a sua plenitude terá êxito nas propostas já apresentadas na constituição brasileira e além de ser uma obrigatoriedade sancionada por lei, por determinação, será parte integral da escola e de todos os indivíduos que compõem os espaços educativos que recebem as pessoas com deficiência.

2.REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 A luta pela inclusão: desafios e avanços da educação inclusiva para todos no Brasil

Historicamente a Constituição Federativa do Brasil de 1988 foi um marco temporal para provocar e assegurar uma série de direitos sociais, essa vem para deixar claro que seria extremamente necessário que a educação inclusiva fosse universalizada em todo o Estado que estivesse dentro dessa constituinte legislação e, essa refletiu diretamente na política educacional que no início da década de noventa se

consolidava. É salutar a observação de que a partir daí, uma série de reformas no sistema educacional cada vez mais queriam alcançar uma educação de qualidade que ultrapassasse as indiferenças e conquistasse o desenvolvimento das potencialidades das “pessoas com necessidades educacionais especiais”, essa foi a terminologia cunhada a partir do advento mundial de maior expressão da Educação Especial, a Declaração de Salamanca, ocorrido em 1994, na Espanha.

1. Nós, os delegados da Conferência Mundial de Educação Especial, representando 88 governos e 25 organizações internacionais em assembleia aqui em Salamanca, Espanha, entre 7 e 10 de junho de 1994, reafirmamos o nosso compromisso para com a Educação para Todos, reconhecendo a necessidade e urgência do providenciamento de educação para as crianças, jovens e adultos com necessidades educacionais especiais dentro do sistema regular de ensino e reendossamos a Estrutura de Ação em Educação Especial, em que, pelo espírito de cujas provisões e recomendações governo e organizações sejam guiados. (Declaração de Salamanca, 1994).

Toda a criança é o centro de toda a pedagogia que proporcione o seu desenvolvimento de aprendizagem e educacional a partir de suas individualidades e limitações, que a falta de inclusão não seja a principal causa desse retrocesso na constituição do ser enriquecido em plenitude na sociedade a qual está inserido, o indivíduo acometido por alguma deficiência. O desafio jamais será vencido diante de legislações e declarações mundiais que discutam sobre o tema proposto, a inclusão ainda parece um debate distante e com barreiras físicas e ideológicas que ao invés de incluir, exclui. A causa principal da exclusão é menosprezar o indivíduo com deficiência, dizer que aquele ou aquela tem uma limitação que o impede das básicas habilidades ou competências que o coloque no mesmo âmbito da sociedade que aquele não acometido por deficiência.

A questão da inclusão escolar também pode ser abordada sob a ótica de Vygotsky (1991), o foco da pessoa com deficiência, segundo ele, está nas capacidades e oportunidades, em vez de nas restrições e impossibilidades das crianças, atribuindo à sociedade as barreiras que impedem o avanço no desenvolvimento dos indivíduos. Diante do exposto, a nossa pretensão aqui é fazer uma reflexão sobre os desafios que a escola enfrenta para incluir e garantir uma educação de qualidade a todos os alunos, independente da classe social, econômica e cultural. O desafio da inclusão é acolher todos os indivíduos com as especificidades que cada um apresenta, como aborda o autor:

A criança que enfrenta desafios em seu desenvolvimento devido a uma deficiência não apenas possui um desenvolvimento menos avançado comparado aos seus pares típicos, mas também segue um trajeto de desenvolvimento distinto (Vygotsky 1997, p. 12).

O reconhecimento dele pela relevância do fator biológico, mas concomitantemente a Lei Brasileira de Inclusão: “É dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação”; pela primazia ao aspecto social, visto que ele entende o indivíduo como um ente social e

histórico. Nessa perspectiva, ele traz uma proposta de uma interação dialética entre a pessoa com deficiência e a sociedade (Vygotsky, 1991).

Terminologicamente a expressão pessoa com deficiência está centrada na pessoa e na inclusão; Paulo Freire (2005) diz que qualquer discriminação é imoral e lutar contra ela é um dever por mais que se reconheça a força dos condicionamentos a enfrentar, a prática preconceituosa de raça, de classe, de gênero, ofende a substantividade do ser humano. Portanto, o termo "pessoa com deficiência" foi estabelecido pela Convenção da ONU em 2006 para enfatizar que a pessoa é anterior e maior que a deficiência, promovendo uma visão de direitos humanos e não de caridade ou incapacidade, ou até mesmo um assistencialismo. Incansavelmente Freire ainda continua a ensinar que o conceito de tolerância, não é apenas “tolerar”, como fazer um favor a alguém, mas sim a tolerância como uma virtude do ser humano que convive com o “diferente”, não com o “inferior”; a sociedade brasileira precisa aprender a conviver e respeitar as Pessoas com Deficiência.

Os desdobramentos para os avanços da inclusão são intermitentes no Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 10.172/2001, destaca que “o grande avanço que a década da educação deveria produzir seria a construção de uma escola inclusiva que garanta o atendimento à diversidade humana”. Nesse sentido, quando são estabelecidos os objetivos e as metas para que os sistemas de ensino favoreçam o atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos, aponta um déficit referente à oferta de matrículas para alunos com deficiência nas classes comuns do ensino regular, à formação docente, à acessibilidade física e ao atendimento educacional especializado.

2.2 A importância da construção de uma sociedade sem barreiras da educação inclusiva no Brasil

Houve no Brasil a promulgação do Decreto nº 3.956/2001, à luz da Convenção da Guatemala (1999), esse decreto traz em seu texto que as pessoas com deficiência têm os mesmos direitos humanos e liberdades fundamentais que as demais pessoas, sendo contrário a todo tipo de discriminação com base na deficiência e, toda e qualquer diferenciação ou exclusão que possa impedir ou anular o exercício dos direitos humanos e de suas liberdades fundamentais. O Decreto é suma importância e obteve grande repercussão na educação, exigindo uma reinterpretação da educação especial, compreendida no contexto da diferenciação, adotado para promover a eliminação das barreiras que impedem o acesso à escolarização.

Se tratando da educação inclusiva, o Brasil devido a sua Constituição, frisou em políticas que voltasse as suas atenções para educação inclusiva, com a Resolução CNE/CP nº 1/2002, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, estabelece as diretrizes para que as instituições de ensino superior devem prever, em sua organização curricular, formação docente voltada para a atenção à diversidade e que contemple conhecimentos sobre as especificidades dos alunos com necessidades educacionais especiais.

E os avanços para sanar tantos anos de descasos e retrocessos foram sendo postos à disposição de todos, com a Lei nº 10.436/2002, fica reconhecido a Língua Brasileira de Sinais – Libras, um avanço e

progresso para quebrar as barreiras impostas, principalmente por falta de profissionais qualificados para atender essa demanda, que se tornou uma obrigatoriedade na educação do Brasil. Essa legislação afirma que a Libras será o meio legal de comunicação e expressão, determinando que sejam garantidas formas institucionalizadas de apoiar seu uso e difusão, bem como a inclusão da disciplina de Libras como parte integrante do currículo nos cursos de formação de professores e de fonoaudiologia.

É preciso essa quebra de paradigmas para derrubar os preconceitos e abrir horizontes na sociedade como afirma a autora:

Uma crise de paradigma é uma crise de concepção, de visão de mundo e quando as mudanças são mais radicais, temos as chamadas revoluções científicas. O período em que se estabelecem as novas bases teóricas suscitadas pela mudança de paradigmas é bastante difícil, pois caem por terra os fundamentos sobre os quais a ciência se assentava, sem que se finquem de todo os pilares que a sustentarão daí por diante. (Maria Teresa Eglér Mantoan, 2003, pag.11).

A concepção de uma sociedade preconceituosa é totalmente contrária a possibilidade de uma pessoa surda se comunicar com os outros, e hoje, através dessa legislação o tabu foi quebrado. As pessoas com surdez conquistam seus espaços para ter o direito de igualdade dentro do Estado e usufruir das mesmas oportunidades comuns a todos os cidadãos brasileiros. Individualmente cada pessoa necessariamente precisa se comunicar uns com os outros, pensemos como seria traumatizante a falta de comunicação da pessoa surda com o mundo a sua volta. E, essa lei vem para reforçar e afirmar aquilo que a nossa constituição declarou em 1988, que todos os cidadãos têm igualdade nos direitos dispostos nessa carta federal. Desse modo, a ruptura na sociedade foi posta a vista de todos, como afirma:

Uma ruptura de base em sua estrutura organizacional, como propõe a inclusão, é uma saída para que a escola possa fluir, novamente, espalhando sua ação formadora por todos os que dela participam. A inclusão, portanto, implica mudança desse atual paradigma educacional, para que se encaixe no mapa da educação escolar que estamos retrazando. (Maria Teresa Eglér Mantoan, 2003, pag.12).

Se a educação pode revolucionar os indivíduos, imaginemos o caos que organiza o indivíduo nessas condições através da educação sendo entranhada na sua concepção e aprendizagem como um ser igual a todo indivíduo. A igualdade entre todos os cidadãos posta na carta que rege o Brasil traz em sua imensidade constituinte a certeza dos direitos relacionados em diversos âmbitos da civilização regida por legislações, decretos e diretrizes para guiar a sua nação.

Nessa perspectiva foi desenvolvida também as diretrizes e normas para o uso, o ensino, a produção e a difusão do sistema Braille em todas as modalidades de ensino, compreendendo o projeto da Grafia Braille para a Língua Portuguesa e a recomendação para o seu uso em todo o território nacional. E, aqui fica evidente aquilo que dizia o grande educador, Paulo Freire (2001), as classes sociais desfavorecidas, as chamadas minorias, precisam reconhecer que, no fundo, elas são as majorias. Essa minoria de pessoas com deficiência, considerada por boa parte da população, enfrenta um caminho cheio de barreiras. Contrário ao

pensamento de determinado grupo; deve assumir-se como maioria e trabalhar as semelhanças entre si e não só as diferenças, para que, criando desta forma a unidade na diversidade.

A partir da década de 1990 a educação inclusiva ganhou força para desbravar com um pequeno desempenho da efetivação das políticas congruentes ao arcabouço de demandas das pessoas com deficiência no Brasil. Esse empenho na abordagem de executar as propostas da inclusão não pode ficar reduzido apenas a um assistencialismo às pessoas que apresentam alguma deficiência. A própria nação usa a deficiência para na maioria das vezes incapacitar o outro ou deixar o indivíduo menosprezado pela possível invalidez, devido a sua especificidade humana, como afirma Sassaki (1997):

A sociedade, em todas as culturas, atravessou diversas fases no que se refere às práticas sociais. Ela começou praticando a exclusão social de pessoas que por causa das condições atípicas não lhe pareciam pertencer a maioria da população. Em seguida, desenvolveu o atendimento segregado dentro de instituições, passou para a prática da integração social e recentemente adotou a filosofia da inclusão social para modificar os sistemas sociais gerais. (p.16)

3. DESENVOLVIMENTO METODOLÓGICO

A sociedade brasileira, como afirma Jannuzzi (2006), as primeiras iniciativas relativas à educação da pessoa com deficiência, o governo e a civilização iniciaram o acolhimento aos sujeitos que são acometidos por alguma deficiência, a partir do final do século XVIII e começo do XIX, provavelmente, através das Câmaras Municipais ou das confrarias particulares” (p.8). Diante disso, fica evidente que a educação popular como a educação inclusiva eram escassas, pois não eram necessárias como produtoras de mão de obra. Contudo, especificamente, nesse período, nem todas as deficiências foram contempladas com as políticas necessárias para implementação da educação inclusiva.

A constituição de uma civilização é construída por seus valores; mas, nem sempre esses são fundamentados na democracia, na justiça e igualdade com a perspectiva de proporcionar uma educação para todos. Essa construção se dá pela exclusão daqueles que a grande maioria acredita que são pessoas que não se “adequam” a tais valores e, aí são discriminados pela sua especificidade como pessoa com deficiência. E, aparentemente, os indivíduos criam modelos de comportamentos conceituados como corretos são para serem seguidos por todos e, ainda, querem defender que esses sujeitos são “inválidos” para compor o modelo de civilização criado por eles mesmos como perfeita e exclusiva.

Conforme a Constituição Brasileira de 1988 acredita-se que “Todos os homens nascem livres e iguais em dignidade e direitos”; desse modo, fica evidente que é inconstitucional não acreditar que as pessoas com deficiência têm os mesmos valores criados pela própria sociedade brasileira, sem ao menos refletir no que estão fundamentados e, assim contribuimos para que eles se perpetuem e continuem criando modelos de comportamentos, atitudes acolhedoras e inclusivas, desconstruindo o preconceito e promovendo a educação com plenitude na sociedade.

Segundo os dados do Censo Escolar de 2023, mostram que o Brasil matriculou mais de 1,7 milhão de alunos com deficiência na educação básica, a grande parte desses alunos que frequentam a escola pública

são de famílias carentes, pertencem a uma classe desfavorecida da sociedade e são geralmente os alunos com menor número de oportunidades dentro da escola, consequentemente ficam sujeitos a uma série de preconceitos fora e dentro da própria escola e são eles os alunos que apresentam maior necessidade de oportunidade e qualidade na aprendizagem. E, tudo isso, fica contraditório a sociedade brasileira regida por uma constituição e uma lei específica para as pessoas com deficiência: LEI 13.146/2015 Lei Brasileira de Inclusão, que apresenta os direitos que esses indivíduos conquistaram ao longo de anos.

Uma conquista significativa na legislação do Brasil; pois, essa discussão já havia sido efetuada há algum tempo, como afirma Sassaki (1997): A inclusão de pessoas com deficiência na educação geral vem sendo implementada no Brasil há pouco tempo, mas já foram realizadas várias discussões sobre este tema. Desta forma, há uma grande repercussão na sociedade, quando a escola, não efetiva uma de suas principais funções, de socializar e integrar a todos os alunos. A exclusão social passa pelos processos de elaboração das políticas educacionais quando provocam no momento em que as classes desfavorecidas possuem pouco recurso para contestar concepções de uma classe elitizada que formulam estas mesmas políticas públicas.

O que se tem falado sobre a inclusão escolar, nos últimos anos, tem se desenvolvido em uma perspectiva mundial, através da ONU, podemos observar isso; e, assim tem se tornado um movimento complexo, que inclui a luta social das pessoas com deficiência, bem como de seus familiares, por direitos básicos, e outros mais abrangentes. Observa-se ao decorrer dos últimos anos uma avalanche de movimentos em prol da inclusão social e escolar surgiram em função das desigualdades sociais e preconceitos datados historicamente.

O atual momento histórico, revela que a sociedade, antes pautada por processos de segregação e exclusão amplamente difundidos, agora defende a inclusão na escola e, para tanto, cria documentos, políticas e leis que assumem um papel conceitual na sociedade, que visam a garantir direitos e igualdade de todos perante a lei. Assim, foi criada a Lei Brasileira de Inclusão (LBI), Lei nº 13.146, aos 6 de julho de 2015, com o objetivo de assegurar e promover, em igualdade de condições, os direitos e liberdades fundamentais das pessoas com deficiência, visando sua inclusão social e cidadania. A mesma foi um marco legal que consolidou os princípios da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU no Brasil, que a tempos o país havia ratificado.

É notável a contradição na tentativa dos movimentos para inclusão. Percebemos que, ao mesmo tempo em que o movimento de inclusão da pessoa com deficiência segue o princípio da igualdade, essas mesmas leis, políticas e documentos segregam e separam os sujeitos pelas suas diferenças. Essas legislações abrem brechas para que a exclusão aconteça na sociedade que por si só já é radicalmente preconceituosa e exclui aqueles que são diferentes; e, até nesse fato se torna contraditória porque todos somos diferentes, somos atípicos.

[...] o leque da exclusão social é tão grande quanto são os mecanismos de imposição de padrões de normalidade aos quais a humanidade esteve submetida historicamente, que preconizam modelos estéticos, de inteligência, de linguagem, de condição econômica e cultural, com que devemos nos conformar, sob o risco de engrossarmos as fileiras dos excluídos socialmente (Matiskei, 2004, p. 187).

Assim, uma reflexão sobre a deficiência que preze pelo entendimento da extensão e amplitude do conceito requer uma investigação do seu percurso ao longo dos anos, pois as concepções que se tem sobre a deficiência vêm sendo construídas e transformadas ao longo da história. Nesse sentido, Rocha (2000, p. 2) afirma que “[...] para se ter a dimensão do entendimento que a sociedade tem sobre o indivíduo deficiente precisamos nos reportar ao passado, e localizar nas diferentes épocas, o retrato que se fixou, culturalmente, sobre a ideia das diferenças individuais”.

4. UMA ANÁLISE DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA NO BRASIL E SUAS IMPLICAÇÕES SOCIAIS

Percebe-se que na educação há diversas tentativas de inclusão e, fica evidente que há também um movimento contraditório. Por conseguinte, ao mesmo tempo em que o movimento de inclusão da pessoa com deficiência segue o princípio da igualdade, conforme a Constituição de 1988 garante que “todos são iguais perante a lei”, essas mesmas leis federais, políticas e documentos segregam e separam os sujeitos pelas suas diferenças.

[...] o leque da exclusão social é tão grande quanto são os mecanismos de imposição de padrões de normalidade aos quais a humanidade esteve submetida historicamente, que preconizam modelos estéticos, de inteligência, de linguagem, de condição econômica e cultural, com que devemos nos conformar, sob o risco de engrossarmos as fileiras dos excluídos socialmente (Matiskei, 2004, p. 187).

A exclusão das pessoas com deficiência nas instituições de ensino é contraditória a todas as leis instauradas no país. Por mais que os discursos e as legislações estejam voltados para que as políticas educacionais contemporâneas, busquem assegurar que todos os estudantes, independentemente de suas condições e, assim se evitar a exclusão disfarçada.

Ademais as reflexões sobre a pessoa com deficiência na educação inclusiva que sintetize o bom entendimento da extensão e amplitude sobre conceito requer uma investigação do seu percurso ao longo dos anos, nesse sentido, as perspectivas que se tem sobre a deficiência vêm sendo construídas e transformadas ao longo da história. Então, a dimensão do entendimento que a sociedade constrói sobre as pessoas com deficiência nos leva ao passado e, faz relevantes recortes históricos, o relato acaba se fixando na cultura sobre a ideia das diferentes especificidades de cada indivíduo, conforme Rocha (2000, p. 2).

É nesse percurso que este trabalho busca analisar, de forma crítica, alguns movimentos históricos que determinaram e determinam o processo da educação inclusiva e, conseqüentemente, do cumprimento das legislações brasileiras sobre a efetivação da educação inclusiva, e aqui traremos aspectos teóricos e legais, registrados em documentos e leis que endossam e movimentam essa discussão ao longo dos anos, passando ainda, já nas linhas iniciais, pela visão histórica desse movimento.

No Brasil, a implementação e cumprimento das legislações sobre a educação inclusiva à risca é preocupante; pois, muitas escolas ainda não asseguram uma educação de qualidade e, quando tentam implementar a educação inclusiva, torna-se uma prática que é mais excludente do que inclusiva. Um fato,

alarmante que ainda é ponto principal da não inclusão das pessoas com deficiência é a falta de condições estruturais e didático-pedagógicas satisfatórias das escolas que não apresentam condições estruturais para atender todas as crianças, além de discriminar também os marginalizados devido alguma especificidade de cada sujeito. A inclusão desses sujeitos deve ser transformada, e esta transformação depende de cada um, da sociedade em geral, dos professores e principalmente dos pais, pois é um passo importante para que os alunos sejam recebidos em sala de aula.

A educação inclusiva pode ser definida como a prática da inclusão de todos – independentemente de seu talento, deficiência, origem socioeconômica ou cultural – em escolas e salas de aula provedoras, onde as necessidades desses alunos sejam satisfeitas (STAINBACK; STAINBACK, 1999, p. 21).

Pode-se acrescentar que essas escolas sejam acolhedoras para todos os alunos e não apenas uma estrutura preparada ou maquiada para tentar incluir e, na verdade, está segregando uma porção de sujeitos. E, junto a isso é preciso repensar a escola, para que não faça um tratamento diferenciado aos sujeitos com alguma deficiência e, para que deixe de ser a escola da igualdade e passe a ser a escola da equidade, para que a escola da discriminação dê lugar à escola aberta a todos.

a escola para o acolhimento social tem sua origem na Declaração Mundial sobre Educação para Todos, de 1990, e em outros documentos produzidos sob o patrocínio do Banco Mundial, nos quais é recorrente o diagnóstico de que a escola tradicional está restrita a espaços e tempos precisos, sendo incapaz de adaptar-se a novos contextos e a diferentes momentos e de oferecer um conhecimento para toda a vida, operacional e prático (Libanê, p. 17, 2012).

No entanto, a política de acolhimento social não se resume acolher as diferenças como vem acontecendo no âmbito das políticas públicas educacionais voltadas ao público da educação inclusiva, pois há razões, para crer que a Declaração Mundial sobre Educação para Todos enfatiza que há tendências anteriores, como função social específica da escola, a socialização e a convivência social, colocando em segundo plano a aprendizagem dos conteúdos. Desse modo, Mantoan (2003, p. 19) afirma que o mais relevante no conceito de inclusão escolar é que “todos os alunos, sem exceção, devem frequentar as salas de aula do ensino regular”.

Nesse sentido, a educação inclusiva não pode ser considerada como um assistencialismo àquelas pessoas que apresentam alguma deficiência. E, aqui inferimos que há no Brasil uma utilização dos corpos das pessoas com deficiência partir da perspectiva do assistencialismo em defesa de “direitos”, para marcar de maneira figurada uma preocupação com as demandas dessa população, entretanto, suas expressões materiais e objetivas durante um longo período e até os dias atuais, foram duramente marcadas por opressões, infantilização, desrespeito e apagamentos de suas especificidades e individualidades.

Por conseguinte, o cenário exposto nesse trabalho requer uma busca para se compreender a proposta, enquanto elemento importante na constituição da vida, tendo por objetivo investigar a trajetória histórica da educação inclusiva no Brasil, visando fortalecer práticas não excludentes e ampliar o entendimento sobre o tema. O Estado brasileiro é responsável para que essa efetivação aconteça nos mais

longínquos lugares que haja qualquer sujeito com deficiência para que esses se sintam cada vez mais acolhidos no ambiente escolar.

(...) cabe ao Estado, a tarefa de buscar novos caminhos para a superação de alguns dos obstáculos presentes no seio social que distanciam os segmentos excluídos do acesso aos bens e serviços e, no caso específico da inclusão escolar, do direito à educação (Matiskei, p.5, 2004).

Desse modo, essa prática para ser concretizada precisa de um olhar mais detalhado e mais comprometimento nas relações das políticas públicas que atendam essa população que se utilizam da educação inclusiva. A inclusão ainda é meramente considerada um assistencialismo, como se tivessem, fazendo um fazer, um ato de piedade para as pessoas com deficiência. Isso é um absurdo. A legislação brasileira declara que “a educação é um direito inalienável de todas as pessoas, com foco na educação inclusiva para pessoas com deficiência”, (BRASIL, LBI - Lei nº 13.146/2015), todos tem o direito igual; pois todos os brasileiros estão submetidos a estas por igualdade como um todo e, mesmo assim, havia retrocesso nas efetivações dos direitos do público em questão, as pessoas com deficiência.

Atualmente, é notável que a educação inclusiva está em processo de evolução partindo da realidade excludente da diferença para o acolhimento da diversidade. Assim, fica evidente a constatação de que as diversas formas de lidar com as pessoas que apresentavam deficiência refletem a estrutura econômica, social e política do momento. E, é por meio, desse trabalho que iremos refletir sobre as causas e consequências das insatisfações em relação às tradições, paradigmas que dificultam a plena inclusão. Desse modo, a atual realidade do Brasil, principalmente, quando está relacionado com a educação básica, essa revela que a educação inclusiva reiteradamente é tratada como um mero objeto de curiosidade. E, até mesmo, com a afirmação das diretrizes brasileiras, como diz a LDB (1996) em seu artigo 1º que “a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais”.

A educação é e sempre será um desencadeador para quebras de paradigmas e conquistas de novos horizontes e isso significa que os indivíduos destroem barreiras que tentem atrapalhar a conquista do conhecimento. Iluminado pela Constituição Brasileira de 1988, o Brasil se consolida pela inclusão de todos os indivíduos na educação. A partir da promulgação da constituição, os avanços não foram suficientes para a progressão das melhorias necessárias no acolhimento às pessoas com deficiência, ressaltando que todos os indivíduos devem aprender juntos independente de dificuldades ou diferenças. Conforme já havia sido afirmado pela Declaração Mundial de Educação para Todos e pela Declaração de Salamanca; esta última proclamou que “[...] as pessoas com necessidades educativas especiais devem ter acesso às escolas comuns que deverão integrá-las numa pedagogia centralizada na criança, capaz de atender a essas necessidades.” (Abenhaim, 2005, p. 43).

A política deve ser desenvolvida na educação brasileira não apenas na permanência física dos alunos, mas com a proposta de quebrar paradigmas e barreiras. A escola deve proporcionar espaços favoráveis a todos os indivíduos, especialmente aqueles com alguma deficiência, adaptando-se ao indivíduo

e não o contrário. Os sistemas de ensino devem matricular todos os alunos, garantindo condições necessárias para uma educação de qualidade. As instituições inclusivas devem adotar propostas de aprendizagem que atendam à diversidade e desenvolvam currículos adequados. A inclusão é obrigar a acomodar e acolher todos os indivíduos, independentemente de limitações físicas, intelectuais, emocionais ou outras. A pedagogia deve ser centrada no estudante, capacitando a todos e ultrapassando a simples locação de pessoas com necessidades especiais.

Portanto, as escolas inclusivas propõem um sistema educacional que leva em consideração as necessidades de todos os alunos e é estruturado em função dessas necessidades. A inclusão mudança na perspectiva educacional, apoiando não apenas alunos com dificuldades, mas todos. Historicamente, a Constituição de 1988 foi um marco para assegurar direitos sociais, sublinhando a necessidade de universalizar a educação inclusiva e refletindo diretamente na política educacional da década de noventa. É crucial observar reformas que buscavam uma educação de qualidade que superasse as indiferenças e desenvolvesse as potencialidades das "pessoas com necessidades educacionais especiais".

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No Brasil, a educação inclusiva representa um desafio e uma oportunidade de transformação social essencial. A análise realizada neste trabalho demonstra que, apesar dos avanços legislativos significativos, como a Constituição de 1988 e a Lei Brasileira de Inclusão de 2015, a prática educacional ainda enfrenta barreiras conceituais e estruturais que dificultam a efetividade da inclusão de alunos com deficiência. A abordagem histórica revela que, embora houvesse uma intenção de promover a integração e atender à diversidade, muitas vezes as políticas implementadas resultaram em mera formalidade, sem um comprometimento real com a plena inclusão das pessoas com deficiência.

E, aqui acreditamos que a educação deve ser entendida como um direito inalienável, que ultrapassa a simples presença física dos alunos nas escolas. Para que a inclusão seja efetiva, é fundamental que os ambientes educacionais sejam acolhedores, adaptados às necessidades de todos os indivíduos e que promovam a equidade. Com uma pedagogia centrada no aluno é crucial, devem ser contempladas metodologias que atendam às especificidades de cada estudante, garantindo que todos possam aprender e se desenvolver em um ambiente que valoriza suas singularidades.

E, por fim, o criticismo desse trabalho se detém aos desafios enfrentados na implementação da educação inclusiva ainda revela a persistência de paradigmas excludentes, que precisam ser superados para que haja um verdadeiro comprometimento com a diversidade. Então, é imprescindível que o Estado, a sociedade, as famílias e as comunidades escolares trabalhem em conjunto, quebrando estigmas e preconceitos, para que todos os indivíduos não apenas tenham acesso à educação, mas também possam vivenciá-la de maneira plena e significativa. Assim, a educação inclusiva poderá cumprir seu papel transformador, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, onde todos tenham a oportunidade de desenvolver seu potencial humano, independentemente de suas diferenças.

REFERÊNCIAS

- ABENHAIM, E. (2005). Os Caminhos da inclusão: breve histórico. In A. M. Machado, A. J.
- BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 2016.
- BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CP nº 1, de 11 de abril de 2002. Institui as Diretrizes Nacionais da Educação Especial para a Educação Básica.
- BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CP nº 1, de 18 de fevereiro de 2002. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 31, 09 abr. 2002
- BRASIL. Decreto nº 3.956, de 8 de outubro de 2001. Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 9 out. 2001. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/d3956.htm. Acesso em: [data de acesso, ex: 9 nov. 2025].
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Brasília, DF: MEC, 2001.
- CONFERÊNCIA MUNDIAL SOBRE EDUCAÇÃO PARA NECESSIDADES ESPECIAIS, Salamanca, Espanha. Declaração de Salamanca e Programa de Ação sobre Necessidades Educativas Especiais. Brasília, DF: CORDE, 1994.
- Decreto nº 3.956/2001: BRASIL. Decreto nº 3.956, de 20 de dezembro de 2001. Promulga o texto da Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra Pessoas Portadoras de Deficiência.
- FREIRE, Paulo. Pedagogia do Oprimido. 17. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.
- JANNUZZI, G. M. A educação do deficiente no Brasil: da exclusão à inclusão. Campinas: Autores Associados, 2006.
- Lei nº 10.436/2002 (Língua Brasileira de Sinais - Libras): BRASIL. Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais (Libras) e dá outras providências.
- LIBANEO, J. C. O dualismo perverso da escola pública brasileira: escola do conhecimento para os ricos, escola do acolhimento social para os pobres. Educação e Pesquisa, São Paulo, v. 38, n. 1, p. 13-28, Mar. 2012.
- MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer? São Paulo: Moderna, 2003.
- MATISKEI, Angelina C. R. M. Políticas públicas de inclusão educacional: desafios e perspectivas. In: EDUCAR EM REVISTA. Curitiba, PR: Ed. UFPR, n. 23, 2004.

NASCIMENTO, L. B. P. A importância da inclusão escolar desde a educação infantil. 2014. 49 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Pedagogia). Departamento de Educação – Faculdade Formação de Professores. Universidade do Estado do Rio de Janeiro. 2014.

ROCHA, M. A. dos S. A educação do deficiente mental no Estado de São Paulo (1843-1971). I. Boletim SAPERE AUDE. N. 22, ano XV, 1979.

SASSAKI, Romeu Kazumi. Inclusão: Construindo uma sociedade para todos. Rio de Janeiro: WVA, 1997.

VEIGA NETO, M. V. O.; SILVA, R. G. PRIETO, W. Rannã & E. Abenhaim (Orgs.). Psicologia e Direitos Humanos: Educação Inclusiva, direitos humanos na escola (p. 39-53). São Paulo: Casa do Psicólogo

VYGOTSKY, L. S. A formação social da mente. São Paulo: Martins Fontes, 1991.